



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 23517/2024 TRE/PRE/DG/SGP/CAS/SAB

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do disposto no art. 2º da Portaria TRE/PA nº 21.704/2022, de 7 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O ressarcimento parcial de despesas com plano ou seguro privado de assistência à saúde, mediante a prestação de “AUXÍLIO”, corresponderá ao valor da tabela a seguir, conforme faixa etária da/o beneficiária/o e a remuneração bruta da/o titular, respeitado o limite máximo mensal de 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao juiz de carreira federal substituto, incluídos nesse limite os titulares e seus dependentes.

TABELA DE REEMBOLSO DE PLANO OU SEGURO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Vigência: 1º/01/2025

Faixas de Remuneração

Faixa	Código	1	2	3	4	5
	Intervalo	Até 11.800	Mais de 11.800 até 13.700	Mais de 13.700 até 16.400	Mais de 16.400 até 20.700	Mais de 20.700
A	0 a 18	308,00	292,00	278,00	264,00	250,00
B	19 a 23	360,00	342,00	324,00	308,00	292,00
C	24 a 28	418,00	398,00	378,00	360,00	342,00
D	29 a 33	486,00	462,00	440,00	418,00	398,00
E	34 a 38	566,00	538,00	512,00	486,00	462,00
F	39 a 43	658,00	626,00	596,00	566,00	538,00
G	44 a 48	766,00	728,00	692,00	658,00	626,00
H	49 a 53	892,00	848,00	806,00	766,00	728,00
I	54 a 58	1.036,00	986,00	938,00	892,00	848,00
J	59 ou mais	1.362,00	1.296,00	1.234,00	1.174,00	1.118,00

Observações:

1. O reembolso se dará até este limite, quando a mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde for igual ou superior ao valor acima estabelecido; ou limitado ao valor efetivamente pago, quando a mensalidade for menor (art. 2º, §2º, da Portaria nº 21.704/2022); e
2. A mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde compreende o valor mensal pago pelo beneficiário, acrescido do valor da coparticipação (art. 2º, §3º, da Portaria nº 21.704/2022).

*Vezes R\$ 1,00

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* deste artigo será coberto com os recursos orçamentários da União, consignados ao TRE/PA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRE nº 21.705, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/01/2025 e seus efeitos financeiros estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Belém, 17 de dezembro de 2024.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretora-Geral

Belém, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Diretora-Geral**, em 17/12/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002584760** e o código CRC **627CDD12**.